

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023 - 017 SEMAD/PMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023-017 SEMAD/PMA		Data de Abertura: 02/02/2024 às 10:00 no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br	
Objeto			
Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS , com motorista/operador, destinado aos serviços de conservação urbana do município de Ananindeua/PA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.			
Modo de disputa			
Aberto			
Registro de Preços?	Vistoria	Instrumento Jurídico	Forma de Adjudicação
Sim – Decreto Municipal nº229/2021	Não	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	Por Lote

Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Exige Amostra/Dem.?	Dec. nº 10.024/2019?
Não	Não	Não	Sim
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura, para o endereço www.portaldecompraspublicas.com.br	

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA**, Órgão da Administração Direta, através de pregoeiro designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA – PMA** pelo Decreto Municipal nº 1.198 de 27 de abril de 2023, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, do Decreto Estadual nº 991/2020, 24 de agosto de 2020, do Decreto Municipal nº 11.698, de 16 de janeiro de 2009, Decreto Municipal nº 229, de 14 de julho de 2021 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 02 de FEVEREIRO de 2024

HORÁRIO: 10:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Especificações Técnicas e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações dos itens descritos no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital, prevalecerão as do edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciadores e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no www.portaldecompraspublicas.com.br, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no “Portal de Compras Públicas” poderá ser iniciado no Portal de Compras no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Será permitido a participação de Consórcio, com formação de no máximo 03 (três) empresas. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio. No caso de participações iguais, a líder deverá ser a consorciada de maior Capital Social.

4.1.3 A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

a) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

b) Designação do Consórcio e sua composição;

c) Finalidade do Consórcio;

d) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;

e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato e por todos os consorciados;

f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

- g)** Designação do representante legal do consórcio;
- h)** Cada consorciado apresente a documentação relacionada na HABILITAÇÃO deste edital, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- i)** As empresas consorciadas poderão somar os seus atestados e o capital social para atendimento das exigências de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, os quais poderão ser apresentados em nome de qualquer consorciada, independentemente da sua cota de participação no consórcio;
- j)** O pagamento será diretamente a empresa que integra o consórcio considerada a líder, e conforme estabelecida no termo de compromisso de constituição do consórcio.
- 4.2** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4** que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5** que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6** Entidades empresarias que estejam reunidas em consórcio;
- 4.2.7** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3** Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” e campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.3.1** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.3.2** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6** Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha disponibilizados pelo Portal de Compras Públicas.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.2 Valor unitário do item;

6.1.3 Quantidade de unidades, observada a quantidade fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.4 Marca;

6.1.5 Fabricante;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, devendo ser elaborada na forma deste edital e seus anexos, contendo as quantidades e especificações dos produtos/serviços de forma detalhada (definidos no anexo I deste Edital) para o(s) qual(ais) estiverem apresentando proposta, e o(s) seu(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s) e preço(s) total(is) dos itens contidos no lote.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do item.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

6.6.2 Deverá mencionar explicitamente em sua proposta de preços, a **ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO PRODUTO** ofertado;

6.6.3 Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo do TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

6.6.4 Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

7 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A classificação da proposta nesta fase não obsta que, posteriormente, em julgamento definitivo, seja decidido em sentido contrário, caso a proposta revele-se inaceitável.

7.2.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (um real).

7.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração de sessão pública.

7.11.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.11.3. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Portal de Compras Públicas;

7.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Quanto a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será considerada empatada com a primeira colocada.

7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores,

será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.25.1 No país;

7.25.2 Por empresas brasileiras;

7.25.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.25.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.26 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.27 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.27.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.27.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances, negociação e depois da verificação de possível empate, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.1.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível ou manifestamente inexequível.

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços poderá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços e documentos comprobatórios, como por exemplo, notas fiscais de entrada e saída (quando for o caso), a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme a solicitação do pregoeiro.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

9.1.1 Como condição ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar as condições de participação, mediante o encaminhamento das certidões atualizadas até a data da sessão pública, junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta (se necessário) aos seguintes cadastros:

9.1.2.1. SICAF;

9.1.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.3 A consulta aos cadastros poderá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem no SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8 Habilitação jurídica:

9.8.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

9.8.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.8.7 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.6 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.7 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Econômico-Financeira.

9.10.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela expresso;

9.10.2 Balanço Patrimonial demonstração das mutações do patrimônio líquido, demonstrações contábeis, demonstração do resultado do exercício, demonstração do fluxo de caixa e notas explicativas do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.;

9.10.2.1 No caso de fornecimento de bem para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{lcl}
 \text{LG} = & \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} = & \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{LC} = & \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}
 \end{array}$$

9.10.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11 Qualificação Técnica

9.11.1. Atestado de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão da proponente para desempenho de atividades em características, quantidades e prazos semelhantes às descritas no Termo de Referência.

9.11.1.1 O(s) atestado(s) deverá(ão) se apresentar em nome da Licitante, com indicação de seu CNPJ, e fazer constar, impreterivelmente, a identificação do contratante, as especificações dos produtos fornecidos, as quantidades efetivamente entregues de cada produto e os prazos para fornecimento, consignando que foram plenamente cumpridos.

9.11.1.2 Só serão admitidos Atestados de Capacidade Técnica que comprovem fornecimentos já executados, a fim de que seja demonstrada a experiência da Licitante.

9.11.1.3 Entende-se por características compatíveis com o objeto desta licitação o fornecimento de itens incontestavelmente similares aos pretendidos no(s) grupo(s) e/ou item(s);

9.12. Licença Ambiental de Operação (funcionamento) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, que comprove a destinação de produto químico e resíduos sólidos certificando assim, a prática do desenvolvimento nacional sustentável de acordo com o Art. 3º da lei 8.666/93, bem como nos artigos 12, inciso VII, no que se refere ao impacto ambiental da atividade e artigo 30, IV da Lei nº 8.666/93 em atenção ao requisitos previstos em legislação especial.

9.13. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e
- (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.14. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.14.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.15. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O

prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.16. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, aos quais, caso também exista restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.17. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.18. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo **mínimo de 2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 A proposta deverá conter: Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone (atualizado), endereço eletrônico (e-mail - atualizado) para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, dados bancários como: Banco, agência, número da conta corrente do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7. O Pregoeiro e equipe de apoio poderão solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11 DOS RECURSOS

11.1 O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 27, IV, da Lei nº 8.666/93 e art.43, § 1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

14.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Por ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL E-CNPJ” (CERTIFICADO DIGITAL DA PESSOA JURÍDICA), nos termos da Resolução nº 11.536/2014-TCM/PA.

15 DO TERMO DE CONTRATO

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

15.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação será até o final do exercício do ano de 2023, contados da data de assinatura do termo e publicação do extrato, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

a. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

a. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta do Contrato.

19 DO PAGAMENTO

a. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, deste Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, Lei nº 8.666, de 1993 e Decreto 10.024, de 2019, a Contratada que:

20.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

20.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

20.2.4. Cometer fraude fiscal;

20.3. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

20.3.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

20.3.3. Multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

20.3.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

20.3.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.3.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

20.3.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 do Edital.

20.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

20.4. As sanções previstas nos subitens 20.3.1, 20.3.5, 20.3.6 e 20.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública municipal, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à

Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

22.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

23.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tcm.pa.gov.br.

23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.12.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 23.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Especificação Técnica e Quantitativo
- 23.12.1.2. Apêndice do Anexo I - Relatório de Execução Contratual e Atesto De Nota Fiscal
- 23.12.2. ANEXO II - Orçamento Estimado
- 23.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta Comercial
- 23.12.4. ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços
- 23.12.5. ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato

24. DO FORO

24.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da cidade de Ananindeua-PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Ananindeua-PA, 22 de janeiro de 2024.

Jorge Luiz Tabosa Falcão
PREGOEIRO/PMA
Decreto Municipal nº 1.198/2023

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com motorista/operador, destinados aos serviços de conservação urbana do município de Ananindeua.

1.2 Os serviços de locação, objeto do presente certame, deverão ser prestados sob a modalidade continuada, conforme especificação contida no Anexo I –(ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO).

1.3 Os serviços de locação, objeto do presente certame, atenderão às necessidades dos órgãos e entidades contratantes, devendo ser alocadas nas localidades por eles indicadas.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

1.5 A realização da Licitação por lote justifica-se em virtude dos itens agrupados possuírem a mesma natureza, existindo elevado quantitativo de empresas aptas ao pleno atendimento do processo licitatório, sendo o formato de lote único mais vantajoso para a Administração, seja do ponto de vista da padronização, seja do ponto de vista financeiro, em função da economia de escala produzida pelo agrupamento dos itens em lote.

1.6 A licitação por lote, no presente caso, mostra-se mais satisfatória por possibilitar a consolidação da prestação de serviços, gerando maior eficiência administrativa na gestão contratual e prestação de serviços, traduzindo-se em economia aos cofres públicos, pelo correto emprego do princípio da economia de escala.

1.7 A divisão em lote único é necessária em virtude da dependência da atuação dos maquinários entre si, onde a falta de um veículo ou máquina ocasionará a interrupção ou a impossibilidade de realização completa dos serviços de drenagem, terraplanagem ou limpeza de via pública.

1.8 Exemplificando o item acima, o processo de pavimentação que consiste de forma geral, no revestimento de um piso ou chão com uma cobertura, seja ela asfalto, concreto ou outro, necessita do rolo compactador (item 11 e 12) para preparar o solo através da compactação contínua para gerar estabilidade, de escavadeira (item 2) para retirada da terra de determinados locais da obra, assim como, mover grandes quantidades de entulho, também se faz necessário a utilização da pá carregadeira (item 1) responsável por abastecer os caminhões basculantes (itens 5 e 6) com materiais de jazida ou

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

pedreira, além de também participarem de diversos serviços de carregamento, sendo a motoniveladora usada no ato de acabamento de base, nivelando o local e o deixando apto para receber o asfalto.

1.9 Outro ponto que ilustra o disposto no item 1.7, é a execução dos serviços de poda de árvores, que necessita do caminhão munck com cesto (item 8) para transportar a pessoa que realizará a poda, o triturador de galhos (itens 13) acoplado no caminhão basculante, é necessário para redução do volume dos resíduos de arborização urbana, a pá-carregadeira (item 1) é responsável pelo depósito do entulho retirado da poda e depósito no caminhão basculante toco ou truck (item 5 e 6).

2 DA JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a Prefeitura de Ananindeua não dispõe de frota própria de veículos pesados e maquinários, em função da relação custo/benefício não se mostrar vantajosa, em virtude dos altos custos de reparo e manutenção das máquinas.

2.2 Considerando que o quadro de servidores do Município não dispõe de servidores devidamente qualificados para operacionalização dos maquinários que requerem devido ao grande porte, de habilitação e treinamentos específicos.

2.3 A Contratação de empresa especializada na locação de máquinas e veículos pesados é necessário em virtude da grande demanda de serviços de saneamento, infraestrutura e ambientais.

2.4 O item 8 destina-se a execução de serviços de poda de árvores realizado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, enquanto os itens 1 a 7 e 9 a 13 atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura – SESAN e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SEURB.

2.5 As locações, objeto do presente termo, atenderão às necessidades precípuas da Prefeitura de Ananindeua, devendo ser realizada em uso exclusivo a serviço para atender à solicitação da contratante no âmbito do município de Ananindeua/PA.

3 LEGISLAÇÃO/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas legislações correlatas.

4 DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto deste Termo de Referência é considerado como serviço comum, pois, conforme prevê o

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

parágrafo único do Art. 1º da Lei nº 10.520/02, a classificação do bem ou o serviço será comum quando for possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva, não acarretando prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco, ao interesse público.

4.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração.

4 DAS MODALIDADES DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

4.1 Os serviços de locação de veículos e equipamentos, objeto do presente certame, deverão ser prestados nas modalidades de locação continuada, conforme a necessidade do órgão ou entidade contratante.

4.1.1 Por **LOCAÇÃO CONTINUADA** entende-se o serviço de locação cuja forma contratual seja estabelecida em quantidades e valores mensais fixos. A quantidade dos veículos e máquinas serão definidos pelos órgãos ou entidades CONTRATANTES, enquanto que os valores correspondentes ao pagamento mensal do veículo serão aqueles definidos pela licitante vencedora em sua proposta comercial.

4.1.2 Não há obrigatoriedade de que os itens sejam zero quilômetro (0 KM), não obstante, ser rigorosamente respeitada a configuração mínima do ano de fabricação, conforme preconizado no anexo I, desde Termo de referência.

4.2 Os quantitativos apresentados são apenas uma referência/estimativa do que poderá ser solicitado pelo órgãos e entidades participantes do Registro de Preços, sendo as quantidades efetivamente contratadas definidas em função de cada demanda.

4.3 Para efeitos do presente processo licitatório, o **veículo e máquina reserva** traduz-se como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente (menos de 30 dias), durante os períodos em que os itens locados estiverem em manutenção (preventiva ou corretiva).

5 DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

5.2 A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

órgão/entidade.

5.3 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.

5.4 O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no anexo I deste Termo de Referência.

5.5 Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste Registro de Preços e a contratada, com **vigência de 12 (doze) meses**.

5.6 Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de **vistoria**, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações técnicas, regularização documental e estado de conservação.

5.7 Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

5.8 No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

5.9 A contratada deverá obedecer o seguinte prazo para a entrega dos veículos e maquinários:

a) **Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega**, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

5.10 No ato de entrega dos veículos e máquinas a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia, de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

5.10.1 No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

origem à contratação.

5.11 Quando não estiverem em atividades, os veículos e máquinas deverão permanecer nas dependências da Secretaria e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência contratual.

5.12 Todas as caçambas que serão utilizadas para os serviços de drenagem e limpeza pública deverão estar munidas de lona tipo carreteiro 6x4 m, apropriada para cobertura dos resíduos respectivos e as caçambas que serão utilizadas para pavimentações e recuperações de vias públicas, com lona tipo encerado de algodão 6x4m, apropriada para asfalto;

5.13 A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa;

5.14 Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPI fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

5.15 Os veículos e máquinas locadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto:

5.16 As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão utilizados no regime de quilometragem livre;

5.17 As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;

5.18 Todas as máquinas deverão ser preferencialmente refrigeradas e gabinadas com certificação ROPS e FOPS, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança;

5.19 No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de máquina/equipamento, vínculo empregatícios quando for o caso.

5.19.1 Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos e máquinas nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

5.20 O ano de fabricação dos veículos e máquinas deverá corresponder ao constante no anexo I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

5.21 Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

6 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO

6.1 A CONTRATADA deverá instalar sistema de rastreamento e monitoramento em todos os veículos e equipamentos via Satélite POR GPS/GSM/GPRS e gestão por sistema de BI (BUSINESS INTELLIGENCE), sem ônus a contratante, **em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;**

6.2 O fornecimento/instalação e manutenção do referido sistema é de total responsabilidade da CONTRATADA, e os custos deverão ser previstos na locação mensal;

6.3 A CONTRATADA deverá dispor de treinamento dos agentes gestores/fiscais de cada contrato, que irão operar o sistema, bem como para servidor indicado pela CONTRATANTE;

6.4 A CONTRATANTE deverá disponibilizar condições, espaço e equipamentos de TI (tecnologia da informação), para a instalação dos sistemas de monitoramento de seus veículos contratados em locais determinados pelos órgãos CONTRATANTES.

6.5 Todo serviço de monitoramento deverá ser disponibilizado através de mapas digitais e o acesso ao sistema deverá ser protegido por senhas com níveis de serviços.

6.6 O monitoramento será realizado 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana.

6.7 Os equipamentos de rastreamento a serem utilizados na prestação dos serviços, deverão estar com a certificação da ANATEL válida.

6.8 Além da disponibilização e instalação dos equipamentos embarcados, a empresa a ser contratada deverá disponibilizar via web (internet) um software de Monitoramento que atenda a todos os requisitos técnicos descritos abaixo e aos demais deste Termo de Referência, **em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato;**

6.8.1 Visualização individual parcial e global de todos os veículos no mapa;

6.8.2 Cadastramento por grupos de veículos;

6.8.3 Servidor de mapas com comprovação através de contrato com provedor deste tipo de serviço;

6.8.4 Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do Estado do Pará e da região metropolitana de Ananindeua, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego que deverá ser atualizada no máximo a cada 60 (sessenta) segundos;

6.8.5 Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos;

6.8.6 Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada);

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

- 6.8.7 Informação em tempo real da violação de pontos ou rota estabelecida para análise de atraso / adiantamento / descumprimento;
- 6.8.8 Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema;
- 6.8.9 Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital;
- 6.8.10 O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando;
- 6.8.11 O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado;
- 6.8.12 Distância percorrida por faixa de horário por veículo;
- 6.8.13 Utilização dentro e fora do expediente por veículo;
- 6.8.14 Ociosidade do veículo;
- 6.8.15 Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente;
- 6.8.16 Deve possuir API (Interface de Programação de Aplicações) do tipo REST para integração com sistemas externos
- 6.10O** Sistema de BI (Business Intelligence), deverá ser totalmente web, permitindo o acesso dos órgãos/entidades CONTRATANTES a todas as informações necessárias à gestão dos veículos locados.
- 6.11A** CONTRATADA deverá em situações de substituições de veículos, por terem atingido tempo limite de utilização, e /ou ambos nos casos de devolução por término da vigência contratual entregar a CONTRATANTE, back-up contendo todas as informações do monitoramento, no período em que o veículo foi utilizado pela Administração Pública.
- 6.12A** Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua, terá acesso ao monitoramento de todos os veículos disponibilizados aos órgãos CONTRATANTES.

7 DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

- 7.1** Todos os veículos e máquinas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.
- 7.2 MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, máquinas e equipamentos do contrato, sendo a contratada obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

manutenção juntamente com a apresentação das medições.

7.3 MANUTENÇÃO CORRETIVA: será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o retorno imediato aos serviços.

7.4 Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo e máquinas de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

7.4.1 Os veículos e máquinas locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus ao CONTRATANTE.

7.4.2 A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.5 A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos e máquinas locados, incluindo-se o serviço de reboque.

7.6 A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

8.2 Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento das máquinas e equipamentos, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega das máquinas e equipamentos;

8.3 A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

8.4 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

8.5 A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

8.6 A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

8.7 Disponibilizar à Prefeitura de Ananindeua, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela Prefeitura de Ananindeua, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

8.8 O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços, **em até 90 (noventa) dias após a assinatura do Contrato:**

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).

8.9 Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer máquinas e equipamentos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;

8.10 Retirar, por sua conta, as máquinas e equipamentos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

8.11 Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias inerentes aos empregados no desempenho das atividades e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente o município de

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

Ananindeua destas obrigações;

8.12 Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de máquina ou equipamento que o mesmo irá operar, **em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato:**

8.13 Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

8.14 Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.

8.15 Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

8.16 Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que reflitam ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.

8.17 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.18 A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.19 Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

8.20 Manter os veículos e máquinas assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

8.20.1 Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

8.21 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

8.22 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

8.23 Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos e máquinas.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

8.24 Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

8.25 Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

8.26 Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos e máquinas locados.

8.27 A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

8.28 É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

9 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTAIS DA CONTRATADA

9.1 Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

d) as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

9.2 Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

9.3 Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

9.4 Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

9.5 Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

10 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1 Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato.

10.1.1 Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo e máquinas que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências do Edital, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à CONTRATADA, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo e/ou máquina.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

10.2Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos e máquinas envolvidos.

10.3 Garantir que a utilização dos veículos e máquinas locados será adstrita às atividades do CONTRATANTE.

11 DO ABASTECIMENTO E DA IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULOS

11.1As máquinas e equipamentos serão abastecidos pela CONTRATANTE, a qual se encarregará da logística do abastecimento e sua fiscalização.

11.2Os objetos locados deverão seguir a mesma padronização da frota atual que o município utiliza, devidamente identificados com a logomarca da Prefeitura Municipal de Ananindeua, e os dizeres ‘USO EXCLUSIVO EM SERVIÇO’, sendo que nenhum veículo ou equipamento poderá trabalhar sem a referida identificação.

12 DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

12.1A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

12.2Fica estabelecido como padrão de medição o período de 30 (trinta) dias ou 192 (cento e noventa) horas trabalhadas.

12.3No caso de falha na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, com a não entrega das máquinas e veículos e/ou não apresentação de operadores de máquinas no local indicado pela CONTRATANTE para desempenhar suas funções, será realizado o **desconto** no valor mensal da fatura, do valor das horas não trabalhadas acrescido de 10% (dez por cento) do valor da hora faltosas, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE HORAS NÃO TRABALHADOS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR A SER DESCONTADO
1	-	-	HORA	8h/dia x 6 dias/semana x 4 semanas/mês: 192 h	Valor mensal da locação / 192 horas/mês: R\$ x horas não trabalhadas + 10% do valor das horas não trabalhadas

12.4Somente serão consideradas em medição as apropriações devidamente aprovadas por autoridade

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

competente, com ciência do servidor público indicado como Fiscal do Contrato;

13 DA APRESENTAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

13.1 A licitante será avaliada, em cada item, pelo valor unitário e total dos itens, devendo apresentar proposta comercial detalhada instituída em Edital.

13.2 O licitante vencedor, assim definido por apresentar no procedimento licitatório o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, deverá apresentar em sua habilitação, além da capacidade técnica e da regularidade fiscal, a proposta elaborada nos moldes disponibilizado em Edital, sendo uma planilha para cada item que for vencedor.

13.3 Na proposta de preço deverão constar:

13.3.1 Razão social da licitante, nº CNPJ/MF, inscrição estadual, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

13.3.2 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

13.3.3 Uma única cotação, com preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária;

13.4 Nos preços deverão estar incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, despesas com motorista, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, frete, lucro, manutenção preventiva e corretiva, equipamentos de segurança, seguro total, incluindo roubo, incêndio, colisão e cobertura de terceiros e quaisquer outras despesas decorrentes da propriedade e uso do veículo e perfeita execução do contrato;

13.5 A adjudicação dar-se-á para quem apresentar a proposta de acordo com as especificações e ofertar o menor preço por LOTE GLOBAL;

14 DA FISCALIZAÇÃO

14.1 Cabe à CONTRATANTE, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços, por meio dos membros designados, sempre juízo da obrigação da CONTRATADA, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado no contrato.

14.2 A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

14.3A fiscalização/gestão da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

14.4 Para fins de fiscalização acerca do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, o atesto de Nota Fiscal de serviços pelo Fiscal do Contrato deverá ser substituído pelo preenchimento de relatório de execução contratual constante no Anexo II deste Termo de Referência.

15 DO PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

15.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

15.3 No processo de liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constará obrigatoriamente relatório de execução contratual preenchido e assinado pelo fiscal do Contrato, consoante estabelecido no item 14.4.

15.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

15.4.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

CONTRATANTE.

15.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.7 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

15.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

15.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.11 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

15.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

15.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.14.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16 DAS VIGÊNCIAS

16.1 A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar de sua publicação na forma de extrato no Diário Oficial do Município.

16.2 A vigência dos Contratos derivados da Ata de Registro de Preços dessa licitação será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua(s) assinatura(s), podendo, a critério do juízo de conveniência e oportunidade do titular do órgão contratante, ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Município.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 17.1.1 Apresentar documentação falsa;
- 17.1.2 Fraudar a execução do contrato;
- 17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4 Cometer fraude fiscal; ou

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

17.1.5 Fizer declaração falsa.

17.2 Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

17.3 Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “17.3.1” a “17.12”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

17.3.1 **Advertência**;

17.3.2 **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a dois anos;

17.3.3 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

17.3.4 **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Ananindeua, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

17.4 Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

17.5 No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

17.6 Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

17.7 No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

ESTADO DO PARÁ

MUNICÍPIO DE ANANINDEUA

PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA

 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

17.8 Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

17.9 No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

17.10 O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

17.11 A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:

17.12 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida em Cláusula contratual.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
13	Não fornecer alimentação aos seus operadores	3	Por empregado e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do objeto licitado, nas seguintes condições:

18.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual cabendo –lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

18.1.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ter anuência e autorização prévia (por escrito) da CONTRATANTE.

19 DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

19.1. Será permitido a participação de Consórcio, com formação de no máximo 03 (três) empresas. A empresa líder deverá ser nacional e de maior participação no Consórcio.

19.2. A constituição do Consórcio será feita observando-se as seguintes normas:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

- a) Comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do Consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:
- b) Designação do Consórcio e sua composição;
- c) Finalidade do Consórcio;
- d) Prazo de duração do Consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, bem como o endereço do Consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes;
- e) Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato e por todos os consorciados;
- f) Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante, com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato, devendo atender as condições de liderança fixadas no edital;
- g) Designação do representante legal do consórcio;
- h) Cada consorciado apresente a documentação relacionada na HABILITAÇÃO deste termo de referência, e suas subdivisões, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- j) Cada consorciada será remunerada de acordo com a sua participação estipulada.

20 DO REAJUSTE

20.1 O reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

20.2 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

20.3 O reajuste será precedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

20.4 Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

20.5 ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

20.5.1 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado.

20.6 REEQUILIBRIO FINANCEIRO

20.6.1 Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 65, inciso II, d e §5º, da Lei nº 8.666/93.

20.7 O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

20.8 O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

20.9 Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

20.10 É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

21 DO FORO

21.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que por ventura surgirem na execução do presente Contrato.

Elaborado por:

Priscila Milena G. Melo
Coordenadora de Compras Governamentais/DAL-SEMAD

Paulo Diego Haick
Coordenador de Recursos e Serviços/DAL-SEMAD

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

APÊNDICE ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

ITEM	Descrição dos Veículos	UND.	QNT
01	PÁ CARREGADEIRA: - Máquina pesada que auxilia no transporte de materiais em processos de construção, mineração, entre outros. Assim como, para reduzir o tempo de carregamento de vários materiais nos canteiros de obras; - Motor a diesel, com potencia minima liquida 105 HP e bruta no maxima de 152 HP sobre pneus, articulada, com transmissão de 04 (quatro) velocidades à frente e à Ré, tração nas 4 rodas (4x4); - Direção e sistema hidraulicos; cambio no minimo semi automatico, - Capacidade da concha: mínima de 1,91 m³; - Peso Operacional mínimo de 8 toneladas; - Carga de tombamento reta de no mínimo 5 toneladas; - Freios a discos secos ou umidos nas 4 rodas, de forma independente para cada eixo. - Freio de estacionamento. - Pneus sem camara 17,5 x 25, com 16 lonas. - Cabine fechada, com limpador de parabrisas dianteiro e traseiro, direção hidraulica, buzina, esguicho de água, coluna de direção de ajuste de altura, ar condicionado de quente e frio, assento ajustavel com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, alarme de marcha ré; Radio AM/FM com USB/SD. -Kit de proteção contra vandalismo. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	8
02	RETRO-ESCAVADEIRA: - Trator ou máquina de terraplenagem equipada com uma pá carregadeira montada na frente e uma pequena concha na traseira do veículo; - com motor a diesel, até 76 HP, com cabine fechada, em excelente estado de operação, climatizada; direção hidroestatica, - Tamanho mínimo da concha de 60 cm traseira; - Concha para retroescavadeira com 50 centímetros de largura - Peso Operacional mínimo de 5 toneladas; - Profundidade de escavação de no mínimo 4,0 metros; - Traçada 4x4. - Cabine com ar condicionado, ar quente e frio; Cabine Rops/Fops (ABNT), Duas luzes de trabalho dianteira(farol); Duas luzes de longo alcance dianteira ; Duas de trabalho traseira (farol); Luzes de alerta e seta direcionais; Duas luzes de freio traseira; Espelhos retrovisores internos e externos; Para-brisa de vidro laminado; Limpadores de para-brisa com esguicho de agua; Cinto de segurança retrátil; Tomada de 24v; Radio AM/FM com USB/SD; Alarme de ré; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Indicadores de temperatura de água, pressão de óleo do conversor e motor ,horímetro, nível de combustível e voltímetro; Banco do operador ergonômico com apoio de braço, suspensão regulável, com giro de 180º. Op: Extintor de incêndio. - Freios multidiscos banhados em óleo; - Pneus dianteiros 12 x16.5 e traseiros: 19.5L x 24 ou 17.5x25 (opcional)	UNID	7

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

	ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010		
03	MINI –RETROESCAVADEIRA: - caçamba 6x1, equipada com motor 50hp, peso operacional 2.850kg, capacidade máx de carga 610kg, operacional, cabine fechada com certificação ROPS / FOPS a diesel, direção hidroestautica, sistema hidraulico de vazão, ar condicionado, 1 marcha pra frente e 1 pra ré. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	1
04	MOTONIVELADORA: - Equipamento para deslocamento de terra, conformação e nivelamento de bases das estradas e escarificador traseiro; - Motor diesel, 6 cilindros, aspiração natural ou forçada por turbo compressor; - Potência mínima de 140 kw/155 HP; - Transmissão servo-assistida eletronicamente, no mínimo 04 (quatro) marchas à frente e 04 (quatro) marcha à ré, alarme de marcha à ré; - Lamina Curva 13 Furos para Patrol 8px8px3/4 - Implementos totalmente hidráulicos; - Freios multidiscos banhados a Óleo - Sistema anti-deslizamento com bloqueio do diferencial - Pneus 17.5x25 – 12 L L2, tripartido. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	3
05	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - CAÇAMBA TRUCK: - Motor a diesel; - Equipamento para transporte de terra, como bota fora, material de jazida (seixo, piçarra, areia etc.); - Motor diesel, trucado e com capacidade de transporte de no mínimo 8 m³, 16 ton; - 170 HP, com 2 eixos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	38
06	CAMINHÃO BASCULANTE - CAÇAMBA TOCO: - Com capacidade de transporte de no mínimo 5 m³, 11 ton; 142 HP, com 1 eixos ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	33
07	CAMINHÃO HIDROVÁCUO: PADRÃO EURO VAC, com modelo de equipamento combinado (sucção a vácuo e alta pressão), com motor estacionário, bomba a vácuo BVSV 720, vazão com desligamento de ar, vácuo de 720mm.hg (9, 5m.c.a), potência de 32º; - Com capacidade total de tanque de 14.000 litros, dividido nas quantidades: 5.000lts para água limpa para hidrojateamento e 9.000lts para detritos. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	2
08	CAMINHÃO MUNCK COM CESTO: - Potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 12T e de elevação mínima de 15m, para execução de trabalho em altura. - Com cesto acoplado a um guindaste para elevação com capacidade de 1 operador, peso mínimo de 108 kg, peso do cavalete de no mínimo 119 kg, e podendo também elevar material de apoio indispensável com capacidade de carga mínima de 135kg para	UNID	1

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

	realização de serviços em aplicações até 1000 Volts. - Cesto com baterias, cinto de segurança, sistema de estabilização do equipamento, nivelamento automático, com automação dentro do cesto para que o operador tenha autonomia na movimentação do equipamento, Isolamento de segurança mínima para 1KV (quilovolt). - Tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista e manutenção total por conta da contratada. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010		
09	CAMINHÃO MUNCK SEM CESTO: - Potência mínima de 180cv, movido a diesel, capacidade mínima para 8 toneladas de carga, com 2 eixos traseiros, carroceria aberta em madeira ou metálica, guindauto com capacidade mínima para 12T e de elevação mínima de 15m, para execução de trabalho em altura. - Com cesto acoplado a um guindaste para elevação com capacidade de 1 operador, peso mínimo de 108 kg, peso do cavalete de no mínimo 119 kg, e podendo também elevar material de apoio indispensável com capacidade de carga mínima de 135kg para realização de serviços em aplicações até 1000 Volts. - Cesto com baterias, cinto de segurança, sistema de estabilização do equipamento, nivelamento automático, com automação dentro do cesto para que o operador tenha autonomia na movimentação do equipamento, Isolamento de segurança mínima para 1KV (quilovolt). - Tacógrafo, sirene de ré e todos os equipamentos obrigatórios, com motorista e manutenção total por conta da contratada. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	5
10	PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MAQUINAS - Chassi: Construído em perfis aço estrutural com longarinas viga "I", travessas e fechamentos laterais perfil "U"; - Suspensão 3 eixos, balancins; - Eixos tubulares capacidade carga 13 toneladas cada; - Rodado raiado (6 raias) 8:00 x 22"; - Freio Máster Q-Plus tubeless a ar comprimido, Ø 16.1/2" x 8", com duas linhas: serviço e emergência; - Câmaras de freio spring-brake, conforme resolução CONTRAN 777/93; - Pescoço para acoplamento em dolly, com coxim intermediário para acoplamento em cavalo mecânico; - Pino-rei flangeado, não intercambiável, reforçado Ø 3.1/2" (88,9 mm Jost), conforme NBR 5548; - Apara-barro de borracha na traseira; - Pára-choque fixo conforme resolução CONTRAN 152/03*; - Pés de apoio telescópico com regulagem de altura e acionamento manual; - Instalação elétrica conforme normas do CNT. - Área útil: 11,3m, Largura: 3m, Pescoço: 3,3m, Rampas com acionamento eletro-hidráulico, Freio ABS, - Corote de água com capacidade de 25 litros e bujão de ar com 115 litros ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	1

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

11	ROLO COMPACTADOR – Pé de Carneiro: - Serviços de compactação em obras médias e grandes. Utilizado para compactação de Subleitos e sub-bases e bases para pavimentação e em obras de terraplenagem como aterros compactados. - Cabine fechada, sistema elétrico de sinalização, espelhos internos e externos, ar condicionado, direção hidráulica, giroflex, com Chassis articulado, Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, volante de direção ajustável; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Horímetro; Voltímetro; Filtro de óleo de motor; Manutenção do Motor; Pressão de óleo do motor baixa; Entupimento do filtro de ar; Indicação de pressão de óleo; Tacômetro; Termômetro; Alarme de pressão de óleo da caixa de transmissão; Alarme de freio; Alarme da bateria; Alarme de separação de água e óleo; Alarme do desligamento do motor; Indicador do nível de combustível; Alarme de temperatura da água; Alarme de nível de água baixo; Alarme de marcha neutro; Luzes de alarme de embreagem; Freios compostos por multi-discos banhados em óleo ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	2
12	ROLO COMPACTADOR – Liso: Para serviços de compactar a base em serviços de mão de obra prestados para a construção de asfaltos ou terraplenagem. Peso operacional (kg) 10.750, motor 125 HP, Frequência de vibração 1.980 vpm / 33 Hz, Amplitude de vibração (mm) 1,75 / 0,75 - vibratório, cilindro combinado, com Chassis articulado e cilindro vibratório, autopropelido 76 HP, força de impacto de 11 toneladas. - Cabine fechada, sistema elétrico de sinalização, espelhos internos e externos, ar condicionado, direção hidráulica, giroflex, Assento ajustável com amortecimento bidirecional, apoio de braço e suspensão, volante de direção ajustável; Painel de instrumentos com as funções vitais do equipamento com: Horímetro; Voltímetro; Filtro de óleo de motor; Manutenção do Motor; Pressão de óleo do motor baixa; Entupimento do filtro de ar; Indicação de pressão de óleo; Tacômetro; Termômetro; Alarme de pressão de óleo da caixa de transmissão; Alarme de freio; Alarme da bateria; Alarme de separação de água e óleo; Alarme do desligamento do motor; Indicador do nível de combustível; Alarme de temperatura da água; Alarme de nível de água baixo; Alarme de marcha neutro; Luzes de alarme de embreagem; Freios compostos por multi-discos banhados em óleo. ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	4
13	TRITURADOR URBANO DE GALHOS PTU 400 162 HP DIESEL Modelo: PDU 260 D Motor: 40-60 CV Combustível: Diesel Velocidade de Rotação: 1500 RPM RPM Número de Facas: 02 und. Sistema de Corte: Disco Capacidade de Corte: Ø230 (9") mm Produção: 12 – 15 m³/h ANO MINIMO DE FABRICAÇÃO: 2010	UNID	1

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

APÊNDICE ANEXO I
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL E ATESTO DE NOTA FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO		
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)		
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /202X Objeto: Contratação de empresa especializada na LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS , com motorista/operador, destinados aos serviços de conservação urbana do município de Ananindeua. Vigência: / / a / / . Contratado(a): _____ CNPJ/MF: _____		
DADOS DO FISCAL DESIGNADO Nome: _____ Cargo: _____ Lotação: _____ Ato de designação: _____ A partir de: / /		
DADOS DA FISCALIZAÇÃO Período fiscalizado: de ____/____/202X a ____/____/202X.		
LISTA DE VERIFICAÇÕES		
	CUMPRIU	
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO
1. A empresa cumpriu com as obrigações contratuais mensais?		
1.1 Os empregados desempenhavam suas funções devidamente uniformizados?		
1.2 A empresa forneceu alimentação aos empregados?		
1.3 Os empregados desempenhavam suas funções com equipamentos de proteção individual adequados?		
2. A empresa cumpriu com as obrigações trabalhistas e previdenciárias (pagamento de FGTS, INSS, auxílio alimentação e auxílio transporte e etc...)		
2. A empresa obedeceu aos prazos estabelecidos		
3. A empresa entregou documentos a que estava obrigado?		
4. A empresa prestou serviço com a qualidade esperada?		
7. A empresa realizou diligências necessárias?		
Observações sobre as ocorrências: _____		
Modelo 1: Pelo exposto, atesto a execução dos serviços e solicito que sejam tomadas as providências quanto liquidação e pagamento de despesa. Modelo 2: Pelo exposto, não atesto a execução dos serviços e solicito que sejam aplicadas as sanções administrativas previstas no Contrato em tela, observando as determinações legais.		
-PA, de ____ de 202X		
Assinatura do fiscal	Ciente do contratado(a) / /202X Assinatura	

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

ANEXO II

ORÇAMENTO ESTIMADO

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (12 MESES) (R\$)
1	PÁ CARREGADEIRA	UND	8	20.305,96	162.447,68	1.949.372,16
2	RETRO-ESCAVADEIRA	UND	7	19.909,00	139.363,00	1.672.356,00
3	MINI RETROESCAVADEIRA	UND	1	21.384,21	21.384,21	256.610,52
4	MOTONIVELADORA	UND	3	29.696,08	89.088,24	1.069.058,88
5	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO CAÇAMBA TRUCK	UND	38	16.785,51	637.849,38	7.654.192,56
6	CAMINHÃO BASCULANTE CAÇAMBA TOCO	UND	33	12.257,76	404.506,08	4.854.072,96
7	CAMINHÃO HIDROVÁCUO	UND	2	27.395,57	54.791,14	657.493,68
8	CAMINHÃO MUNCK COM CESTO	UND	1	30.664,80	30.664,80	367.977,60
9	CAMINHÃO MUNCK SEM CESTO	UND	5	28.230,53	141.152,65	1.693.831,80
10	PRANCHA PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS	UND	1	33.259,95	33.259,95	399.119,40
11	ROLO COMPACTADOR – Pé de Carneiro	UND	2	17.081,67	34.163,34	409.960,08
12	ROLO COMPACTADOR – Liso	UND	4	17.201,67	68.806,68	825.680,16
13	TRITURADOR URBANO DE GALHOS	UND	1	17.928,00	17.928,00	215.136,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO PEDIDO (12 MESES) (R\$)						22.024.861,80

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/2023
(Processo Administrativo nº ____/2023)

Proposta de preços referente ao Pregão Eletrônico SRP nº ____/____/2023.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone _____, e-mail _____

Representante:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS					
Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Proposto por Veículo	Valor Total da Locação por mês	Valor Total da Locação anual
	(A)	(B)	(C)	(D) = (B x C)	(E) = (D x 12)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
VALOR TOTAL GERAL				R\$	

VALOR TOTAL ANUAL (R\$): _____ (por extenso) _____

Conta para pagamento: Banco: _____, Ag: _____, C/C _____

Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias);

Declaramos que nos preços estão inclusos todos os custos, tributos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto, não sendo considerados pleitos de acréscimos esse ou a qualquer título posteriormente, observadas ainda as isenções previstas na legislação.

Declaramos aceitação total e irrestrita às condições do presente Edital e seus Anexos.

Ananindeua (PA), ____ de _____ de 2023.

Assinatura e carimbo
(representante legal da empresa)

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA

Processo nº 3848/2023/SEMAD
Pregão Eletrônico SRP nº 9/2023.017 SEMAD/PMA

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

Local de entrega: Conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico SRP n.º X/2023.0XX SEMAD/PMA.

No dia XX de XXX de 2023, o Município de Ananindeua, por meio da Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ANANINDEUA, CNPJ: 28.989.567/0001-51, sediada na Cidade Nova II, WE 16, nº 212, Ananindeua/PA, CEP: 67.130-440, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. THIAGO FREITAS MATOS, Secretário Municipal de Administração, e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 10.024/2019 e nº 229, de 14 de julho de 2021, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº X/20XX.0XX SEMAD/PMA, RESOLVE registrar os preços ofertados nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 229, de 14 de julho de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, COM MOTORISTA/OPERADOR, DESTINADO AOS SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E SEUS ANEXOS.** Especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº X/2023.0XX SEMAD/PMA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações dos produtos, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS					
Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Proposto por Veículo	Valor Total da Locação por mês	Valor Total da Locação anual
1					
2					
3					
4					
5					
6					
VALOR TOTAL GERAL				R\$	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

Item	Descrição do Item	Quantidade			Valor Unitário R\$
		Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes	Total Registrado e Limite de adesão por Entidade Não Participante	Limite decorrente de adesões	

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, deverá, prioritariamente, ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

4.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

4.2.1. Comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando, dentre outros aspectos pertinentes, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP;

4.2.2. Encaminhar ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços o pedido de adesão e obter resposta, a qual, se afirmativa, deverá ser encaminhada ao órgão gerenciador, na forma prevista no inciso III deste parágrafo.

4.2.3. Encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, com aceite do fornecedor para análise de viabilidade.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

4.3. Comprovado o atendimento aos requisitos estabelecidos no §1º deste artigo, o órgão gerenciador autorizará a adesão à ata, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no §5º deste artigo.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante efetuará a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, comunicando o órgão gerenciador da efetiva contratação.

4.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.9. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a adesão a Ata de Registro de Preços gerenciada por órgão ou entidade distrital, federal ou de outros Estados e Municípios, quando existir Ata de Registro de Preços do Município de Ananindeua com objeto similar e possibilidade de adesão.

4.10. É facultada aos órgãos ou entidades distritais ou de outros Estados e Municípios a adesão à ata de registro de preços da Administração Pública Municipal.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a partir do (a) assinatura e publicação do extrato da Ata, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es).

6.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

6.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.5.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1, 6.5.2 e 6.5.4 será formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos itens 6.5.1 e 6.5.2 acarretará, ainda, a aplicação das penalidades cabíveis, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. Por razão de interesse público; ou

6.8.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento dos itens, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Contrato, ambos anexos do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 16, §1º do Decreto nº 229/2021.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os materiais ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014 (quando for o caso).

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ANANINDEUA-PA, ____ de _____ de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

CONTRATADO
C.N.P.J. nº _____

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____
2. _____
CPF Nº _____

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/202X
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº X/202X-XX

**CONTRATO Nº XX/202X QUE ENTRE SI
CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE
ANANINDEUA, POR MEIO DA SECRETARIA DE
XXXXX E DE OUTRO LADO A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXX.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ANANINDEUA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Av. Magalhães Barata, nº. 1515, Centro, Ananindeua, Pará, inscrita no CNPJ sob o n. 05.058.441/0001-68, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXX, bairro: XXXXX, Ananindeua/PA, CEP: XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXX, Sr (a) **XXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrita no CPF sob o nº XXXXXXXX, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXX, Bairro: XXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, neste ato, representada pelo Senhor (a) **XXXXXXXXXXXXX**, portadora da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXXXXXXX, doravante denominada por **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, por meio do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº X/202X, tendo em vista o que consta no Proc. Administrativo Eletrônico nº XXXX/202X e em observância às disposições da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e da Lei nº 10.520/02 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO CONTRATO: O presente contrato decorre de do Pregão Eletrônico SRP nº XX/202X, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS**, com motorista/operador, destinados aos serviços de conservação urbana do município de Ananindeua, de acordo com as descrições, especificações e quantitativos abaixo:

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES:

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS					
Item	Tipo de Serviço	Quantidade de Veículos	Valor Proposto por Veículo	Valor Total da Locação por mês	Valor Total da Locação anual
1					
2					
3					
4					
5					
6					
VALOR TOTAL GERAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta da:

Funcional programática: XXXXXXXXXXXX

Natureza da Despesa: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sub-elemento: XXXXXXXXXXXXXXXX

Fonte de Recursos: XXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

3.1. A quantidade e os locais de entrega dos veículos serão definidos pelo órgão/entidade CONTRATANTE no ato da contratação, cabendo à CONTRATADA proceder à entrega dos veículos especificamente nesses locais.

3.2. A entrega dos veículos poderá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada órgão/entidade.

3.3. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos nos locais indicados pelo contratante.

3.4. O ano de fabricação dos veículos deverá corresponder ao constante no anexo I deste Termo de Referência.

3.5. Os contratos serão firmados individualmente entre cada órgão/entidade participante deste Registro de Preços e a contratada, com **vigência de 12 (doze) meses**.

3.6. Todos os veículos entregues, inclusive os reservas, serão objeto de **vistoria**, a ser realizada pelo fiscal do contrato ou servidor(es) designado(s) para essa finalidade, preferencialmente em conjunto com um preposto da empresa contratada, para análise e inspeção das suas especificações

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

técnicas, regularização documental e estado de conservação.

3.7. Somente após a realização da vistoria e tendo o veículo sido efetivamente aprovado em todos os quesitos é que o mesmo será encaminhado para o setor responsável de frota/transportes do órgão/entidade para efetivo cadastro no sistema de gestão de abastecimento da frota de veículos oficiais do Município.

3.8. No ato da vistoria, caso seja reprovado algum item exigido na especificação, o fiscal não aceitará o veículo, notificando por escrito a contratada para que regularize a pendência ou realize a troca do veículo dentro do prazo previsto para a entrega dos mesmos.

3.9. A contratada deverá obedecer ao seguinte prazo para a entrega dos veículos e maquinários:

- a) Máximo de 60 (sessenta) dias para a entrega, contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período.

3.10. No ato de entrega dos veículos e máquinas a CONTRATADA obriga-se a apresentar cópia, de toda a documentação referente à propriedade dos mesmos, bem como das apólices de seguro respectivas, independente da apresentação de documentação similar na fase de qualificação técnica da licitação.

3.10.1. No caso da CONTRATADA não ser a legítima proprietária dos bens, deverão também ser apresentadas cópias autenticadas dos contratos originais de locação com os legítimos proprietários, contendo cláusula expressa de sublocação ou institutos legais similares, acompanhados de declaração original assinada e reconhecida em cartório concordando com a utilização desses veículos na execução daquele objeto específico devendo a mesma fazer referência, inclusive, ao processo licitatório que deu origem à contratação.

3.11. Quando não estiverem em atividades, os veículos e máquinas deverão permanecer nas dependências da Secretaria e sob sua coordenação, enquanto durar toda a vigência contratual.

3.12. Todas as caçambas que serão utilizadas para os serviços de drenagem e limpeza pública deverão estar munidas de lona tipo carreteiro 6x4 m, apropriada para cobertura dos resíduos respectivos e as caçambas que serão utilizadas para pavimentações e recuperações de vias públicas, com lona tipo encerado de algodão 6x4m, apropriada para asfalto;

3.13. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, até a data da entrega dos veículos, cópia de toda a documentação comprobatória do vínculo trabalhista dos operadores com a empresa;

3.14. Todos os motoristas/operadores da CONTRATADA somente poderão executar suas atividades devidamente uniformizados, conforme modelo e padrão fornecidos pela Secretaria bem como, deverão usar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, sendo os uniformes e os EPI fornecidos pela CONTRATADA, nos termos da legislação vigente.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

- 3.15. Os veículos e máquinas locadas deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de recusa do objeto;
- 3.16. As máquinas pesadas e os caminhões basculantes serão utilizados no regime de quilometragem livre;
- 3.17. As máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão estar devidamente licenciados pelos órgãos competentes, segundo as normas e leis de trânsito, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN;
- 3.18. Todas as máquinas deverão ser preferencialmente refrigeradas e cabinadas com certificação ROPS e FOPS, e ter obrigatoriamente luzes de ré sinalização sonora e outros itens de segurança;
- 3.19. No momento da contratação a CONTRATADA fica obrigada a indicar a relação dos motoristas/operadores que atuarão na execução dos serviços, devendo ser apresentada cópia autenticada de suas Carteiras Nacionais de Habilitação, acompanhado de comprovação de treinamento prévio específico para operar aquele tipo de máquina/equipamento, vínculo empregatícios quando for o caso.
- 3.19.1. Caberá à CONTRATADA a responsabilidade pelos custos operacionais relativos à entrega dos veículos e máquinas nos locais indicados pelo CONTRATANTE.
- 3.20. O ano de fabricação dos veículos e máquinas deverá corresponder ao constante no anexo I deste Termo de Referência – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO.
- 3.21. Os veículos deverão ser entregues com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima.

CLAUSULA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PELA CONTRATADA

- 4.1. Todos os veículos e máquinas deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva e/ou corretiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes no manual do proprietário de cada veículo.
- 4.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** com a intenção de reduzir ou evitar a quebra ou queda no desempenho do equipamento, será realizada mensalmente em todos os veículos, máquinas e equipamentos do contrato, sendo a contratada obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção juntamente com a apresentação das medições.
- 4.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** será realizada para restaurar ou corrigir o funcionamento, falhas ou quebra das máquinas, veículos e equipamentos do contrato, sendo a CONTRATADA obrigada a apresentar o laudo e relatórios desta manutenção para a fiscalização do contrato, para o

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

retorno imediato aos serviços.

4.4. Caberá à contratada agendar com o contratante a execução dos serviços de manutenção preventiva mediante aviso prévio para recolhimento do veículo e máquinas de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas.

4.4.1. Os veículos e máquinas locados deverão ser recolhidos e entregues pela contratada no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus ao CONTRATANTE.

4.4.2. A CONTRATADA deverá providenciar a imediata reposição das máquinas pesadas e os caminhões basculantes que estejam indisponíveis, seja por manutenção preventiva, seja por manutenção corretiva, avarias ou acidentes, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.5. A CONTRATADA deverá prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, com plantão para atendimento e socorro dos veículos e máquinas locados, incluindo-se o serviço de reboque.

4.6. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-la em tudo o que se relacionar com os serviços prestados;

5.2. Arcar com as despesas relativas ao emplacamento, licenciamento das máquinas e equipamentos, bem como, fornecer à CONTRATANTE a documentação atualizada correspondente, na data de entrega das máquinas e equipamentos;

5.3. A CONTRATADA responsabilizar-se-á a pelo socorro mecânico com guincho, bem como pela manutenção preventiva e corretiva e quaisquer outras despesas que direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto deste Termo de Referência.

5.4. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela realização da imediata e tempestiva manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários, mantendo o mesmo em perfeito estado para a prestação dos serviços contratados, observando o prazo de 24 horas para as manutenções e substituição dos veículos e maquinários, feito a partir da comunicação do gestor do contrato.

5.5. A CONTRATADA disponibilizará veículos/maquinários reservas com as mesmas características técnicas, contidas neste instrumento, de modo a garantir a continuidade do serviço.

5.6. A CONTRATADA deverá disponibilizar 24 horas por dia, inclusive sábado, domingos e

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

feriados, serviço de socorro (guincho), nos casos de acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato.

5.7. Disponibilizar à Prefeitura de Ananindeua, as máquinas pesadas e os caminhões basculante nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência, nos locais e horários fixados pela Prefeitura de Ananindeua, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o solicitado;

5.8. O seguro deverá possuir no mínimo as coberturas abaixo expressas, devendo ser anexado aos contratos, cópias das apólices que comprovam a contratação dos serviços:

- a) Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos - RCF no valor mínimo contratado de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais);
- b) Colisão, incêndio, roubo ou furto do veículo ou de itens das máquinas e veículos pesados e seus acessórios;
- c) Assistência 24 horas completa (guincho, chaveiro, pane elétrica, pane mecânica, conserto de pneu furado, etc.).

5.9. Submeter previamente à vistoria da CONTRATANTE para emissão do laudo correspondente, quaisquer máquinas e equipamentos que devam, por qualquer motivo, ser objeto de substituição;

5.10. Retirar, por sua conta, as máquinas e equipamentos dos locais de trabalho no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o término do Contrato;

5.11. Responsabilizar-se em relação a seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste instrumento, tais como, EPI, alimentação, transporte e todas as demais garantias e encargos trabalhistas, sociais e previdenciários previstos na legislação que rege a matéria, isentando totalmente o município de Ananindeua destas obrigações;

5.12. Apresentar cópia autenticada da carteira Nacional de Habilitação CNH, de cada operador/motorista, compatível com o tipo de máquina ou equipamento que o mesmo irá operar;

5.13. Responder por si e por seus prepostos, por danos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, se cometidos por sua culpa ou dolo;

5.14. Ser responsável pelas infrações de trânsito cometidas por seus motoristas oficiais, terceirizados ou condutores autorizados.

5.15. Cumprir os horários fixados pela CONTRATANTE;

5.16. Cumprir Portarias e/ou Resoluções do município que reflitam ou impactem direta ou indiretamente sobre o objeto contratual.

5.17. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.18. A contratada deverá manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.19. Responsabilizar-se por todos os encargos relativos aos veículos, como IPVA, licenciamento anual, seguro obrigatório e outros, previstas no Código de Trânsito Brasileiro.

5.20. Manter os veículos e máquinas assegurados, contratando para isso obrigatoriamente Seguro Total, responsabilizando-se pelo pagamento eventual de franquia, com cobertura compreensiva para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais, inclusive contra terceiros, e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, durante todo o prazo de vigência contratual.

5.20.1. Sempre que solicitado pelo contratante, a contratada deverá comprovar a efetivação do seguro e de sua renovação periódica, mediante o envio de cópia atualizada da Apólice do Seguro.

5.21. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo e reparos mecânicos necessários à sua manutenção, com exceção do abastecimento de combustível.

5.22. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da caracterização visual do veículo.

5.23. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade verificada na locação dos veículos e máquinas.

5.24. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre as locações.

5.25. Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente das locações, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta.

5.26. Manter junto aos Fiscais do Contratos um representante e/ou preposto para acompanhamento das atividades, com poderes de substituir, acrescentar ou diminuir o número de veículos e máquinas locados.

5.27. A contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos veículos locados, desobrigando o contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

5.28. É obrigação da CONTRATADA sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor designado para a função de fiscal do contrato indicado pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES SOCIOAMBIENTES DA CONTRATADA

6.1. Executar manutenção preventiva e corretiva das máquinas pesadas e dos caminhões basculantes, incluindo os serviços de funilaria, pintura, troca de pneus, lubrificação, bem como substituição de peças desgastadas;

a) manter a regulagem das máquinas pesadas e os caminhões basculantes, preservando as suas características originais para que sejam minimizados os níveis de emissão de poluentes, visando contribuir com qualidade do ar, observados os limites máximos de emissão de gases, conforme legislação vigente;

b) Buscar soluções tecnológicas que permitam melhorias do controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

c) manter as máquinas pesadas e os caminhões basculantes de modo a coibir a deterioração e a adulteração do sistema de escapamento que possam resultar em níveis de emissão sonora superior aos dos padrões aceitáveis nos termos da legislação regente, normas brasileiras aplicáveis e recomendação dos manuais de proprietários e serviços dos veículos;

d) as máquinas pesadas e os caminhões basculantes deverão, obrigatoriamente, estar equipados com catalisador ou outro equipamento que o substitua para controle de emissão de gases poluentes na atmosfera;

e) Observar as legislações vigentes sobre controle de poluição do meio ambiente, em especial as regulamentações do IBAMA, CONAMA e Secretaria do Meio Ambiente/PA, destacando-se a Lei Federal nº 8.723/93, Resolução CONAMA nº16/93, Portaria IBAMA nº 85/96;

6.2. Manter programa interno de auto fiscalização da correta manutenção da frota, quanto à emissão de fumaça preta, especialmente para os veículos movidos a óleo diesel que integrem a frota utilizada na presente prestação dos serviços;

6.3. Utilizar veículos movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a combustíveis não-fósseis;

6.4. Manter política de boas práticas ambientais na gestão de suprimentos, especialmente quanto à aquisição e descarte de pneus, bem como dos resíduos dos processos de manutenção e limpeza dos veículos;

6.5. Encaminhar os pneumáticos inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequada, tendo em vista que pneumáticos

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

inservíveis abandonados ou dispostos inadequadamente constituem passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende à Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1. Indicar os responsáveis pela gestão do contrato, aos quais competirá, na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93, a fiscalização das locações, inclusive solicitando à contratada, sempre que achar conveniente, informações do andamento do contrato, bem como o recebimento dos veículos.

7.2. Ao servidor que irá atuar como fiscal do contrato caberá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer veículo que eventualmente não esteja de acordo com as especificações técnicas e exigências deste Contrato, devendo registrar todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhá-las oficialmente à contratada, determinando prazo para a correção da irregularidade apontada e/ou substituição do veículo.

7.3. Garantir instalações para a guarda e estacionamento dos veículos envolvidos.

7.4. Garantir que a utilização dos veículos locados será adstrita às atividades do contratante.

7.5. Entregar, ao final do contrato, os veículos totalmente abastecidos, em sua capacidade máxima.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DE CONTRATO

8.1. A fiscalização da prestação dos serviços, objeto do contrato estará a cargo da CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

8.2. A existência e a atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à perfeita execução dos serviços e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

8.3. Para fins de fiscalização acerca do cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, o atesto de Nota Fiscal de serviços pelo Fiscal do Contrato, deverá ser substituído pelo preenchimento de relatório de execução contratual constante no Anexo II deste Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O valor total estimado deste contrato é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXX), estando incluídos no preço todos os custos DIRETOS E INDIRETOS dos serviços e constituirá (ão), a qualquer título, a

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto deste Contrato.

9.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, recibo definitivo e boletim de medições, devidamente atestado, pelo setor competente da Secretaria, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.

9.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato.

9.4 No processo de liquidação e pagamento da Nota Fiscal, constará obrigatoriamente relatório de execução contratual preenchido e assinado pelo fiscal do Contrato, consoante estabelecido no item

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

9.5.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor CONTRATADO, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.8 Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.

9.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 03, de 26 de abril de 2018.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.14 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.

9.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.15.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. A execução dos serviços de locação de máquinas e veículos será processada por mês, com base em relatórios de apropriações aferidos pela FISCALIZAÇÃO;

10.2. Fica estabelecido como padrão de medição o período de 30 (trinta) dias ou 192 (cento e noventa) horas trabalhadas.

10.3. No caso de falha na prestação de serviços pela empresa CONTRATADA, com a não entrega das máquinas e veículos e/ou não apresentação de operadores de máquinas no local indicado pela CONTRATANTE para desempenhar suas funções, será realizado o **desconto** no valor mensal da fatura, do valor das horas não trabalhadas acrescido de 10% (dez por cento) do valor da hora faltosa, conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MÁQUINAS	QUANTIDADE DE HORAS NÃO TRABALHADAS	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR A SER DESCONTADO
1	-	-	HORA	8h/dia x 6 dias/semana x 4 semanas/mês: 192 h	Valor mensal da locação / 192 horas/mês: R\$ x horas não trabalhadas + 10% do valor das horas não trabalhadas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, conforme legislação vigente, podendo ter sua vigência prorrogada conforme os termos do Art. 57, II, da Lei 8.666/93, tendo eficácia legal após a publicação do(s) seu(s) extrato(s) no Diário Oficial do Estado do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do objeto licitado, nas seguintes condições:

7.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual cabendo –lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades das subcontratada, bem como responder perante a contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

7.1.2 Toda e qualquer subcontratação deverá ter anuência e autorização prévia (por escrito) da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

13.1. O reajuste de preços, como gênero de reajuste contratual, será utilizada na presente contratação de serviços de natureza continuada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir, em conformidade com a Lei 10.192/2001.

13.2. O reajuste para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no subitem 12.1 e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da contratada e não poderá alterar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme estabelece o inciso XXI do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à contratada receber pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta.

13.3. O reajuste será precedido de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços que fundamentam o reajuste, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

13.4. Em havendo a admissibilidade do pleito, para o reajuste de preço, o contratante utilizará como parâmetro o acumulado inflacionário do período medido pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/ IBGE.

13.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Ananindeua, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- 14.1.1. Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2. Fraudar a execução do contrato;
- 14.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.4. Cometer fraude fiscal; ou

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

14.1.5. Fizer declaração falsa.

14.2. Para os fins do item 17.1.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

14.3. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de **retardamento**, de **falha na execução** do contrato ou de **inexecução parcial** ou de **inexecução total** do objeto, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos itens “14.3.1” a “14.11”, e nas tabelas 1 e 2 abaixo, com as seguintes penalidades:

14.3.1. **Advertência**;

14.3.2. **Suspensão** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Ananindeua, por prazo não superior a dois anos;

14.3.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; ou

14.3.4. **Impedimento de licitar** e contratar com o Município de Ananindeua, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos;

14.4. Configurar-se-á a **inexecução total**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 30 (trinta) dias contados da data estipulada para início da execução contratual.

14.5. No caso de inexecução total do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.6. Configurar-se-á o **retardamento da execução**, entre outras hipóteses, quando a CONTRATADA, sem causa justificada, deixar de iniciar, a qualquer tempo, a execução do contrato ou atrasar a entrega do objeto definido no contrato.

14.7. No caso de cometimento das infrações elencadas no item acima, a CONTRATADA poderá ser sancionada com multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento).

14.8. Configurar-se-á a **inexecução parcial** do objeto, entre outras hipóteses, quando decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a execução do contrato, houver fornecimento do objeto pela CONTRATADA, mas não em sua totalidade.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

14.9. No caso de inexecução parcial do objeto a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.

14.10. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica.

14.11. A **falha na execução** do contrato estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 a seguir:

14.12. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA % do valor total do Contrato
1	1%
2	2%
3	3%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Manter empregado sem qualificação para a execução dos serviços/fornecimentos	1	Por empregado e por dia
2	Fornecer informação falsa de serviço/fornecimento ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
3	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
4	Recusar-se a executar serviço/fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	3	Por ocorrência
5	Permitir, por dolo ou culpa, situação que crie ou aumente os riscos de ocorrência de danos físicos, lesões corporais ou consequências letais.	3	Por ocorrência

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
6	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	2	Por empregado e por dia
7	Manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por item e por ocorrência
8	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus empregados.	1	Por ocorrência
9	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
10	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas.	2	Por ocorrência e por dia
11	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida em Cláusula contratual.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
12	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
13	Fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados e de impor penalidades àqueles que se negarem a usá-los.	2	Por empregado e por ocorrência
13	Não fornecer alimentação aos seus operadores	3	Por empregado e por dia
14	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato está vinculado ao Processo Administrativo Eletrônico nº XX/2023, que faz parte do Pregão Eletrônico SRP Nº X/202X-PMA.

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA
PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3848/2023 SEMAD/PMA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2023-017 SEMAD/PMA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DOS CASOS OMISSOS

16.1. A execução do presente contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO COMPETENTE

17.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ananindeua, Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato.

17.1.1 E, por estarem ajustados e contratados, assinam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ananindeua/PA, XX de XXXXXX de 2023

XXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE XXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1- _____
CPF/MF nº _____

2- _____
CPF/MF nº _____